



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 06/2ºBBM/2020

1. FINALIDADE:

Regular a realização de atividades físicas pelos bombeiros militares de serviço nas guarnições e no expediente dos quartéis da área do 2ºBBM.

2. REFERÊNCIA:

- Ordem Adm Nr 2017-09-ComdoG - Regula a Atividade Física

3. SITUAÇÃO:

Os bombeiros militares necessitam, durante suas atividades profissionais, realizar manobras que muitas vezes exigem grande esforço físico. Visando melhorar a qualidade física do efetivo do 2ºBBM e, do mesmo modo, a sua qualidade de vida, é autorizada a realização de atividade física durante os períodos de serviço, conforme disposto nesta ordem e outras, de escalões subordinados.

4. MISSÃO:

Regular a autorização para execução de atividade física para bombeiros militares e civis das OBM's da circunscrição do 2ºBBM, durante seus respectivos turnos de serviço.

5. EXECUÇÃO:

5.1 Efetivo do COBOM:

Devido as peculiaridades do serviço e da escala, não é autorizada a realização de atividades físicas durante o turno de serviço.

5.2 Efetivo do Expediente (inclusive SSCI):

Fica autorizado a prática de atividade física, duas vezes por semana, das 18:00h às 19:00 horas, de preferência nas terças e quintas-feiras, podendo ser em outros dias, dependendo de autorização do Cmt da OBM. O militar deverá comunicar a Chefia Imediata sobre a prática que irá fazer e o local, podendo ser, eventualmente, fiscalizado durante o período informado.

A atividade deve ser realizada, preferencialmente, com o uniforme de atividade física padrão

do CBMSC (para o caso de bombeiros militares), sendo autorizado a realização de práticas esportivas, mas vedado a prática de esportes de luta ou outros que possam colocar a integridade física do bombeiro em risco.

5.3 Efetivo das Guarnições de Serviço:

Conforme condições da escala de serviço e em horários específicos, que não há estatisticamente grande demanda de ocorrência, o Cmt da OBM poderá autorizar a prática de atividade física durante o turno de serviço, somente dentro das dependências do quartel.

A atividade deve ser realizada, preferencialmente, com o uniforme de atividade física padrão do CBMSC (para o caso de bombeiros militares), sendo autorizado a realização de práticas esportivas, mas vedado a prática de esportes de luta ou outros que possam colocar a integridade física do bombeiro em risco.

Fica vedado a prática de atividade física fora das dependências do quartel, bem como o uso de viaturas ou veículos particulares para possíveis deslocamentos para outros locais.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Os Comandantes dos elementos subordinados estimularão a prática de atividades físicas nas suas respectivas circunscrições. O Comando do 2ºBBM decidirá sobre assuntos pertinentes a esta Ordem que não estiverem previsto nos itens anteriores.

Fica revogada a Ordem Administrativa Nr 2/2ºBBM/2007.

Quartel em Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM